



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 18 de março, 2013.

Ofício Gab.nº 234/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 074, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que solicita informações quanto a possibilidade de redução da taxa de iluminação pública no município de Assis, após consulta a Secretaria Municipal da Fazenda, cumpre-nos informar, que até o momento a atual administração não pensa em reduzir a Taxa de Iluminação Pública, uma vez que se o Governo Federal já determinou essa redução nas tarifas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos deste tipo de atividade, automaticamente essa redução chegará aos contribuintes, se não vejamos:

De acordo com a Lei Complementar Municipal de nº 002/2002, que instituiu a cobrança da Taxa de Iluminação Pública, em seu artigo 2º determina que o fato gerador é o "consumo de energia elétrica pago pelas pessoas naturais e jurídicas do nosso município", mediante a aplicação de um percentual estabelecido em uma Tabela de Consumo e Percentuais constantes do Anexo I da referida legislação, ou seja, se a cobrança da CIP é estabelecida por um percentual aplicado na conta ou no nível de consumo de tomador, e que se o valor que serve de base para aplicação deste percentual sofreu uma redução de 20% na sua tarifação por força do Governo Federal, significa dizer, que automaticamente a contribuição da CIP de todos os contribuintes instalados em Assis e em outros municípios que exerçam a sua cobrança através da aplicação



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

de um percentual, automaticamente, os contribuintes terão uma redução proporcional no recolhimento de suas taxas de iluminação pública, não havendo necessidade assim, do município pensar em redução da taxa, isso ocorrerá naturalmente.

Vale destacar ainda, que se o município ainda assim quiser fazer uma redução nas suas alíquotas, por exemplo, de forma a reduzir ainda mais essa taxa, o mesmo terá que reduzir na mesma proporção da queda desta arrecadação, uma despesa orçamentária para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, para que não incorra na renúncia de receitas.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Câmara Municipal de Assis

NESTA

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-000 – ASSIS – SP – Fone/Fax: (18) 3302-3300
gabinetepma@assis.sp.gov.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"